



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº100/14.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PERUA/COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA AOKI LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Altemar Canelada Campos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Aoki Ltda**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.610.100/0005-27, Inscrição Estadual nº 438.146.121.118, com sede na Avenida Antonieta Altenfelder, nº 3499, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17512-130, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Luis Guilherme de Freitas Barbieri**, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.214.380/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.468.828-67, residente e domiciliado na Rua Theodoro Pereira de Carvalho, nº 179, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 061/2014, Pregão Presencial nº 039/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Veículo Automotor da marca Mercedes Benz SPRINTER 415, ano de fabricação 2014, zero quilômetro, cor branca, a diesel, de 16 lugares, com descrição pormenorizada no processo Licitatório nº 061/2014.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 039/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Educação, entre as 07h30min as 16h00min, em dias úteis, num prazo máximo de 30 (dias), contados a partir da data de assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue até o limite estabelecido no Edital ou até o fim da vigência deste contrato.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – O preço contratado não será reajustado na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento, salvo nas condições previstas nos itens 3.2 e 3.2.1.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores quando da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preço poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5-DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado trinta dias após a entrega do veículo, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura, até 31/12/2014 ou até a entrega do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0110 4.4.90.52 12.361.0007.2.0011-1 – Equipamento e Material Permanente.

0124 4.4.90.52 12.361.0007.2.0012-5 – Equipamento e Material Permanente.

0125 4.4.90.52 12.361.0007.2.0012-1 – Equipamento e Material Permanente.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido no seu todo mediante requisição do Departamento de Educação, de acordo com o Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá em hipótese alguma ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 19 de dezembro de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Luis Guilherme de Freitas Barbieri
Contratado

Advogado:

Testemunhas:

1- _____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. Nº213.200.

CONTRATADA: AOKI LTDA.

CONTRATO Nº 00100/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PERUA/VAN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO Nº061/2014.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 19 de dezembro de 2014.

CONTRATANTES:

Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada